



07.683-14.04.10.  
**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 494 Data  
Campo Mourão, 26/03/10 Horas 1454

Glin  
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

26 / 03 / 10

[Signature]  
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	←	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>12104 Data</u>		
PRESIDENTE <u>[Signature]</u>		

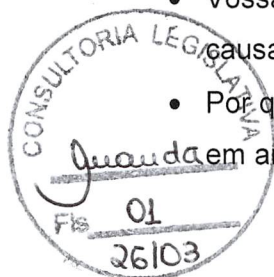
**Considerando** que foi exposto comentários no site [www.bocasanta.com.br](http://www.bocasanta.com.br) do dia 12/03/2010 - "**Sossego da Mamãe** - Pude ver em outro site aqui de nossa região que a pré-escola sossego da Mamãe foi reformada e concluída as obras, com fotos e tudo para comemorar. O que me entristece é que as coisas são mais pra inglês ver, ou melhor, pros eleitores não ver. Por que digo isso? Minha filha estuda nesse escola e eu acho que a reforma não está totalmente concluída.

A pintura ficou linda, escola bem organizada, por sinal, mas com um agravante terrível, um parquinho que é um verdadeiro perigo para nossas crianças, um escorregador com uma tábua levantada, que qualquer hora vai machucar uma criança. Um escorregador e ma fileira de tijolos colocados bem embaixo do escorregador, que se a criança por ventura cair ainda tem os tijolos pra machucar mais ainda.

Uns balanços velhos quase todos rebentados e só jogados lá, que ainda serve pras crianças se machucarem com os pedaços. E uma alerta: como conseguem concluir uma obra assim? O parque também faz parte da escola. Onde estão nossos vereadores para fiscalizar isso? Ah desculpe, tudo bem os filhos deles com certeza não estudam em escola pública, né? Mas os dos eleitores sim e nós precisamos pensar nisso. É preciso segurança para nossos pequenos".

**Requeiro**, ouvido o Plenário, conforme preceitua o Artigo 137, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja remetido expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando informar-nos o que segue:

- Quando Vossa Excelência realizou a licitação para a reforma dessa escola, foi incluída a reforma do parquinho?
- Se positivo, por que não foi realizado?
- Se negativo, qual a empresa que irá realizar essa reforma? E para quando está previsto?
- Vossa Excelência tem consciência do perigo que o parque infantil dessa escola está causando às crianças?
- Por que Vossa Excelência não providenciou o concerto desse parque quando a escola estava em andamento com a reforma?





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 -CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS

- Vossa Excelência tem consciência do transtorno que causa à escola, aos professores e aos alunos quando a mesma está em reforma?
- Então, porque Vossa Excelência não programa as reformas e benfeitorias por completo nas escolas, entregando-as totalmente pronta a comunidade?

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 23 de fevereiro de 2010.



**SIDNEI JARDIM**

Vereador

058/LOC.



## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

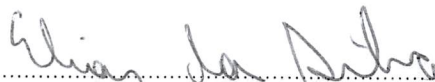
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 05 de abril de 2010.



**ELIAS DA SILVA**  
**Chefe da Divisão Legislativa**

  
294/10



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 06/04/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	494 /2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2010
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2010	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2010

AUTOR (ES): Sidnei

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 07/04/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391